



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1067, de 21 de Janeiro de 1.994
Concede aumento de vencimentos, proventos e
abono de família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores deste Município,
Ativos e Inativos, um aumento correspondente a 75,28% (setenta
e cinco, vinte e oito por cento) sobre os vencimentos, proventos
e abono de família efetivamente pagos no mês de Dezembro de 1.993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, corre-
rão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção contados os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de Janeiro
de 1.994.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-